



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 15 de junho de 2016

Número 109

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.055, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel, necessários à canalização do Córrego Limeiro.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel, necessários à canalização do Córrego Limeiro, contidos na área total de 17.410,15m² (dezesseite mil quatrocentos e dez metros e quinze decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-33.087-A1, P-33.088-A1, P-33.089-A1, P-33.090-A1, P-33.091-A1 e P-33.092-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do processo administrativo nº 2016-0-073.307-3:

I - Planta P-33.087-A1: área com 2.246,95m² (dois mil duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-1;

II - Planta P-33.088-A1: área com 2.677,33m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-1;

III - Planta P-33.089-A1: área com 3.544,83m² (três mil quinhentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-1;

IV - Planta P-33.090-A1: área com 2.682,64m² (dois mil seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-1;

V - Planta P-33.091-A1: área com 3.662,06m² (três mil seiscentos e sessenta e dois metros e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-1;

VI - Planta P-33.092-A1: área com 2.596,34m² (dois mil quinhentos e noventa e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.056, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, pertencente à Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 - L176, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Vercínio Pereira de Souza, identificada como Espaço Livre 1M no Croqui nº 101472, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 - L176, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 19.6208.16 - Assentamento Vercínio Pereira de Souza, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 13 do processo administrativo nº 2016-0.095.683-8, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Josino Mendes de Alvarenga Freire com coordenadas

UTM no Datum SAD-69 N = 7389213.69 E = 348349.24; daí deflete com azimute de 48 graus, 9 minutos e 55 segundos, na extensão de 1,99m (um metro e noventa e nove centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Josino Mendes de Alvarenga Freire com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389215.015633 E = 348350.720838; daí deflete com azimute de 87 graus, 6 minutos e 20 segundos, na extensão de 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com faixa de transmissão da Eletropaulo com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389215.514117 E = 348360.580584; daí deflete com azimute de 161 graus, 39 minutos e 24 segundos, na extensão de 70,80m (setenta metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com faixa de transmissão da Eletropaulo com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389148.310755 E = 348382.86223; daí deflete com azimute de 160 graus, 59 minutos e 11 segundos, na extensão de 73,65m (setenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Travessa Franz Tuma com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389074.8094628 E = 348392.136530496; daí deflete com azimute de 253 graus, 34 minutos e 55 segundos, na extensão de 38,29m (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Travessa Franz Tuma com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389063.98787051 E = 348355.410544633; daí deflete com azimute de 257 graus, 32 minutos e 43 segundos, na extensão de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 149.304.0102-9, constante da Matrícula nº 146.6819º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389062.00 E = 348346.41; daí deflete com azimute de 340 graus, 29 minutos e 15 segundos, na extensão de 26,41m (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 149.304.0044-8, constante da Matrícula nº 33.145/9º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389086.89 E = 348337.59; daí deflete com azimute de 339 graus, 55 minutos e 34 segundos, na extensão de 25,68m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389111.01376416 E = 348328.774458189; daí deflete com azimute de 67 graus, 45 minutos e 58 segundos, na extensão de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389114.74 E = 348337.89; daí deflete com azimute de 49 graus, 6 minutos e 42 segundos, na extensão de 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389123.857285 E = 348349.364709; daí deflete com azimute de 336 graus, 8 minutos e 43 segundos, na extensão de 3,15m (três metros e quinze centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389126.74 E = 348348.09; daí deflete com azimute de 41 graus, 7 minutos e 54 segundos, na extensão de 4,72m (quatro metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389130.293431 E = 348351.1933275; daí deflete com azimute de 65 graus, 50 minutos e 15 segundos, na extensão de 8,08m (oito metros e oito centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389133.6026355 E = 348358.569575818; daí deflete com azimute de 335 graus, 49 minutos e 7 segundos, na extensão de 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389141.53083635 E = 348355.009624458; daí deflete com azimute de 65 graus, 49 minutos e 7 segundos, na extensão de 1,13m (um metro e treze centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389141.994883 E = 348356.043081; daí deflete com azimute de 336 graus, 42 minutos e 39 segundos, na extensão de 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389150.9318324 E = 348352.196249206; daí deflete com azimute de 67 graus, 56 minutos e 17 segundos, na extensão de 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389151.47765172 E = 348353.543003606; daí deflete com azimute de 339 graus, 17 minutos e 37 segundos, na extensão de 14,98m (catorze metros e noventa e oito centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389165.49100707 E = 348348.246022915; daí deflete com azimute de 252 graus, 40 minutos e 39 segundos, na extensão de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389164.716442 E = 348345.76259; daí deflete com azimute de 325 graus, 19 minutos e 16 segundos, na extensão de 5,13m (cinco metros e treze centímetros) até o ponto 23 e segue confrontando com a Rua Vercínio Pereira de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389168.936887 E = 348342.842523; daí deflete com azimute de 306 graus, 27 minutos e 12 segundos, na extensão de 4,95m (quatro metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Rua Vercínio Perei-

ra de Souza com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389171.87591854 E = 348338.863898806; daí deflete com azimute de 288 graus, 55 minutos e 3 segundos, na extensão de 2,78m (dois metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 149.304.0025-1, constante da Matrícula nº 169.005/9º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389172.77713678 E = 348336.234303582; daí deflete com azimute de 21 graus, 33 minutos e 16 segundos, na extensão de 31,34m (trinta e um metros e quatro centímetros) até o ponto 26 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 149.304.0026-1, constante da Transcrição nº 109.606/9º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389201.93 E = 348347.75; daí deflete com azimute de 5 graus, 12 minutos e 51 segundos, na extensão de 7,81m (sete metros e oitenta e um centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 149.304.0026-1, constante da Transcrição nº 109.606/9º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7389209.71 E = 348348.46; daí deflete com azimute de 11 graus, 5 minutos e 17 segundos, na extensão de 4,06m (quatro metros e seis centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 5.953,41m² (cinco mil novecentos e cinquenta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 406,27m (quatrocentos e seis metros e vinte e sete centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área descrita no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.057, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre permissão de uso, à Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sociocultural - AFROBRAS, a título precário e gratuito, de imóvel municipal localizado na Avenida Santos Dumont, nº 843, Distrito de Bom Retiro.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sociocultural - AFROBRAS, a título precário e gratuito, de imóvel municipal localizado na Avenida Santos Dumont, nº 843, Distrito de Bom Retiro, para o funcionamento da Faculdade Zumbi dos Palmares.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º deste decreto está configurado na planta DGPI-00.271_02, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, juntada à fl. 231 do processo administrativo nº 2008-0.193.023-1, delimitada pelo perímetro 1-2-A-B-C-D-E-F-49-48-47-46-39-40-41-42-43-44-45-1, de formato irregular, com 5.367,03m² (cinco mil trezentos e sessenta e sete metros e três decímetros quadrados), e será descrita quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pelo mencionado Departamento.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

II - oferecer 5% (cinco por cento) das vagas existentes em todos os seus cursos para servidores municipais ativos com a concessão de bolsa integral de estudos;

III - estabelecer, para ingresso nos cursos de ensino superior por ela mantidos, cotas para alunos provenientes de escolas da rede pública do Município de São Paulo;

IV - oferecer cursos de extensão voltados a educadores da Rede Municipal de Ensino, com foco na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, e na educação para as relações étnico-raciais;

V - disponibilizar o auditório existente em suas dependências para utilização pelas unidades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à realização de reuniões, seminários e encontros;

VI - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - não realizar obras, edificações ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, ouvida também a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VIII - restituir o imóvel caso solicitado pela permitente, no prazo que lhe for assinalado, sem direito de retenção ou indenização pela edificação e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

IX - proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições de segurança;

X - responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização da edificação e do uso.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso, sobretudo quanto aos aspectos de segurança.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 6º Serão aplicadas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da cessão ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.058, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, instituído pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 2º Ao CMDRSS compete:

I - subsidiar a formulação de políticas públicas estruturantes, com base nos princípios, diretrizes e objetivos do Plano Diretor Estratégico, com enfoque na:

a) promoção do desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social;

b) proteção da paisagem rural;

c) contenção da urbanização;

d) conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e áreas de preservação permanente;

e) gestão integrada das unidades de conservação estaduais, municipais e das terras indígenas;

II - propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou à regularização fundiária rural;

III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - pronunciar-se sobre planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

V - articular ações com Municípios contíguos, objetivando o desenvolvimento rural sustentável e solidário da região metropolitana de São Paulo;

VI - promover o intercâmbio com entidades congêneres, especialmente colegiados territoriais;

VII - estimular a participação e o controle social nos assuntos relativos ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, à preservação ambiental e à agricultura familiar;

VIII - propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, à preservação ambiental e à agricultura familiar;

IX - acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;

X - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDRSS será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, divididos de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

- I - 11 (onze) representantes do Poder Público, mediante indicação de um representante, pelo respectivo titular de cada um dos seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo;
 - b) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
 - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - d) Secretaria do Governo Municipal;
 - e) Subprefeitura de Parelheiros;
 - f) Subprefeitura de Capela do Socorro;
 - g) São Paulo Turismo S.A;
 - h) Câmara Municipal de São Paulo;
 - i) Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
 - j) Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CATI/EDR, da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
 - k) Secretaria da Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

II - 11 (onze) membros da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 2 (dois) representantes de agricultores da zona sul;
- b) 1 (um) representante de agricultores da zona leste;
- c) 1 (um) representante de agricultores da zona norte;
- d) 1 (um) representante de movimento de agricultura urbana da região centro/oeste;
- e) 2 (dois) representantes de comunidades indígenas da cidade de São Paulo;
- f) 1 (um) representante do Conselho Gestor do Polo de Ecorismo CONGETUR;
- g) 1 (um) representante de Conselho de Áreas de Proteção Ambiental Municipal Capivari-Monos ou Bororé-Colônia;
- h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN;
- i) 1 (um) representante de organização não governamental ligada à agricultura familiar.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.

§ 2º Os representantes de que tratam alíneas "f", "g" e "h" do inciso II do "caput" deste artigo, e seus respectivos suplentes, deverão compor o conselho originário na qualidade de representantes da sociedade civil.

§ 3º Na hipótese de os órgãos e entidades do Poder Público arrolados alíneas "h", "i", "j" e "k", uma vez convidados, não indicarem representante, caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a indicação de modo a preencher as vagas em aberto.

§ 4º O mandato dos membros do CMDRSS será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 5º Na composição do Conselho, observar-se-á o disposto na Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013.

- Art. 4º O CMDRSS contará com a seguinte estrutura:
- I - Presidência;
 - II - Plenário;
 - III - Secretaria Executiva.
- § 1º Admitir-se-á a criação de comissões internas, permanentes ou temporárias, na forma do regimento interno.
- § 2º A Presidência do CMDRSS será exercida por um dos membros titulares representantes do Poder Público Municipal, eleito na forma de seu regimento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

- Art. 5º São atribuições da Presidência do CMDRSS:
- I - dar posse aos representantes do CMDRSS;
 - II - consultar terceiros para obtenção de informação necessária às atividades do Conselho;
 - III - convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;
 - IV - aprovar a pauta das reuniões, elaborada pela Secretaria Executiva;
 - V - submeter ao Plenário os assuntos constantes das pautas de reuniões;
 - VI - proferir o voto de qualidade, nos casos de empate nas votações.
- Art. 6º Os conselheiros e as comissões internas poderão apresentar à Secretaria Executiva propostas para deliberação do Plenário.
- Art. 7º A Secretaria Executiva do CMDRSS será exercida pela SDTE, a quem compete atender às determinações de seu presidente, cabendo-lhe, especialmente:
- I - executar funções de apoio técnico e administrativo;
 - II - registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, preparar a pauta de cada reunião e promover o controle de prazos;
 - III - elaborar os extratos e atas de cada reunião;
 - IV - publicar os editais de convocação, extratos ou atas das reuniões;
 - V - elaborar relatório anual das atividades realizadas.

- Art. 8º O CMDRSS elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:
- I - a forma de eleição de seus membros;
 - II - os ritos de deliberação e de votação das matérias;
 - III - a criação, a extinção e o funcionamento de suas comissões internas.
- § 1º O CMDRSS reunir-se-á, ordinariamente, na forma e frequência definidas em seu regimento interno, sendo ao menos uma vez por bimestre.
- § 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDRSS.
- Art. 9º Sem prejuízo do disposto neste decreto, compete à SDTE:
- I - nomear os integrantes do CMDRSS;
 - II - indicar presidente para a primeira reunião;

- III - organizar a primeira eleição dos membros da sociedade civil, preferencialmente, no ano de 2016.
- Art. 10. O exercício da função de membro do CMDRSS será considerado serviço público relevante, vedada a remuneração.
- Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.059, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.070.074-4,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – ADEP, CNPJ nº 04.482.597/0001-09, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.060, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Altera o artigo 1º do Decreto nº 8.795, de 26 de maio de 1970.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.100.603-5,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.795, de 26 de maio de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada COMPLEXO ASSISTENCIAL CAIRBAR SCHUTEL, CNPJ nº 62.909.114/0001-06, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.061, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 650.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipal, dos Encargos Gerais do Município e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
28.23.06.182.3011.5601	Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00 650.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.1641	E3700 - Apoio para Eventos na Cidade de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44.10.15.451.3022.1439	E3706 - Reforma do Posto de Bombeiros da Casa Verde, Av. Ordem e Progresso, 1020	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
84.10.10.302.3003.1539	E2589 - Instituto do Câncer Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho - Ampliação da Capacidade de Atendimento	
44505200.00	Através da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00 650.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de junho de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.062, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.075.667,49 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.075.667,49 (tres milhões e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44909300.03	Indenizações e restituições	95.589,53
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.579.818,00
34.10.14.422.3012.2123	Ações de promoção da ocupação do espaço público pela cidadania	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.000,00
93.10.08.244.3023.4308	Proteção Especial à população em situação de rua	
33903000.00	Material de Consumo	248.428,25
93.10.08.244.3023.5839	Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos da Assistência Social	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	551.831,71 3.075.667,49

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.03	Obras e Instalações	95.589,53
19.10.27.811.3017.3374	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Olímpicos	
44905100.02	Obras e Instalações	1.579.818,00
34.10.14.422.3012.2123	Ações de promoção da ocupação do espaço público pela cidadania	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
93.10.08.128.3023.6212	Educação permanente dos trabalhadores do SUAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.428,25
93.10.08.244.3023.5839	Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos da Assistência Social	
44903000.00	Material de Consumo	551.831,71 3.075.667,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de junho de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 2016.

PORTARIAS

APOSTILA DA PORTARIA 190-PREF, DE 31 DE MAIO DE 2016, PUBLICADA NO DOC DE 1º DE JUNHO DE 2016.

É a Portaria em referência apostilada para consignar que o CPF correto da senhora SILVIA BESSA RIBEIRO BIAR é 023.743.209-95, e não como constou.

São Paulo, aos 14 de junho de 2016.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
2003-1.040.923-0 - JOSUÉ ARAÚJO DA SILVA e outros - Pedido de Regularização de edificação. Recurso. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura do Campo Limpo, às fls. 39/42, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 43/44 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 45/46, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSUÉ ARAÚJO DA SILVA e outros, pelo não atendimento as condições do artigo 1º da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, visando à regularização da edificação situada à Rua Barcos Rabelo, lote 22 da quadra F, Jardim Irene, contribuinte 184.007.0026-1, zona de uso Z-2. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2004.0296.289-0 - JOSÉ REIS DA SILVA, RF 520.137.3.02. - Sindicância. Decisão Judicial determinando a anulação da pena de demissão. Trânsito em julgado. Advogado: Sebastião Botto de Barros Tojal, OAB/SP 66.905 - À vista da orientação do Departamento Jurídico (fls.207/209), bem como os elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.242/243), que adoto como razão de decidir, **TORNO SEM EFEITO**, em caráter definitivo, o despacho de fls. 746 do processo 1999-0.133.091-2 (fl.233 do presente), publicado no DOC de 05 de outubro de 2002, que aplicou a pena de demissão ao servidor JOSÉ REIS DA SILVA, R.F. 520.137.3.02, determinando, como consequência,

a sua reintegração aos quadros da Municipalidade em cumprimento definitivo ao v. acórdão prolatado nos autos da Apelação 0102083-90.2006.8.26.0000 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transitado em julgado.

2015-0.190.963-7 - PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA – RF 740.820.0 – Vínculo 1 - Cumprimento de Ordem Judicial – Decisão em Agravo de Instrumento determinando a reintegração imediata do servidor demitido – cumprimento imediato e provisório da decisão. - À vista da orientação de PROCEED (fl. 584) e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **DETERMINO**, em cumprimento à r. decisão judicial prolatada nos autos do Agravo de Instrumento 2089849-90.2016.8.26.000, em trâmite na 3ª Câmara de Direito Público do E. TJ-SP, a **SUSPENSÃO** provisória da pena de demissão a bem do serviço público aplicada ao interessado por meio do despacho de fl. 547 do presente, publicado no D.O.C de 12/12/2015, reintegrando-se o servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA - RF 740.820.0 – Vínculo 1 no cargo que ocupava.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 891/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 69/16

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ARIANNE CAROLINA DO PRADO – RF 739.629.5 – Cargo: AGPP – Ref./Padrão: M-05 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.50.010.00.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MONIQUE CORREA GONÇALVES - RF 799.592.0 – Cargo: COORDENADOR II – Ref.: DAS - 13 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.50.010.00.00.00.00 – Unid. de lotação: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 27/06/2016 A 16/07/2016.

PORTARIA 892/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 70/16

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ROSELI SARZANA – RF 736.736.8 – Cargo: AGPP – Ref./Padrão: M-05 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.50.030.00.00.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: NADIA RIBEIRO GONSALE DE SOUZA - RF 804.771.5 – Cargo: ASSESSOR TECNICO – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.50.000.00.00.00.00.00 – Unid. de lotação: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 20/06/2016 A 04/07/2016.

PORTARIA 893/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 71/16

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: MARCUS VINICIUS BEZERRA ARAUJO NASCIMENTO - RF 825.373.1 – Cargo: OFICIAL DE GABINETE – Ref./Padrão: DAI 05 - Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.50.010.00.00.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: LILIAN JUZUMAS DE LIMA - RF 791.603.5 – Cargo: ASSISTENTE TECNICO II – Ref.: DAS-11 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.50.010.00.00.00.00.00 – Unid. de lotação: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 01/06/2016 A 30/06/2016

PORTARIA 894/16, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 72/16

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA – RF 629.235-6 – Cargo: AGENTE DE APOIO – Ref./Padrão: B-07 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.50.030.00.00.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: VERA LUCIA DA SILVA - RF 587.589-7 – Cargo: OFICIAL DE GABINETE – Ref.: DAI-05 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.51.000.00.00.00.00.00 – Unid. de lotação: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 06/06/2016 A 20/06/2016.

PORTARIA 895, DE 14 DE JUNHO DE 2016
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

- RESOLVE:**
- EXONERAR**
CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1- MARIA RITA PEREIRA DOS SANTOS CASAGRANDE, RF 823.454.0, a pedido, e a partir de 03/06/2016, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013,
 - 2- THIAGO FERNANDO DOS SANTOS TEIXEIRA, RF 811.935.0, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Fomento ao Controle Social, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.
 - 3- LEONARDO ZANON ARRUDA, RF 757.427.4, a pedido, e a partir de 01/06/2016, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete do Ouvidor Geral, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013,

Indicadores Econômicos Municipais	
(Válidos para o exercício de 2016)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%

ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800